

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS

Termo de Referência 65/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
65/2026	988841-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA /RS	NISTRON CASTEBERG DA SILVA ROSA	06/10/2026 15:27 (v 0.21)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		ETP 146/2026

Identificação

Seleção de empresa especializada em produção e organização de eventos, para a realização integral do Evento: "18º Festival Santa Maria Vídeo e Cinema", a realizar-se no Município de Santa Maria/RS, no decurso de 11 a 14 de novembro de 2026, compreendendo a produção executiva, planejamento operacional, organização, coordenação e operacionalização dos serviços necessários à realização do festival, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

O referido Evento integra o Calendário Oficial do Município de Santa Maria/RS, de acordo com a Lei Municipal nº 5557, de 23 de novembro de 2011.

Justificativa

O Festival Santa Maria de Vídeo e Cinema do município de Santa Maria faz parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, conforme Lei Municipal nº 5557, de 23 de novembro de 2011, que consolida a Legislação Municipal, referente aos feriados, datas comemorativas e eventos oficiais do Município de Santa Maria, cita-se:

XIV - o Festival Santa Maria de Vídeo e Cinema, durante o qual será conferido o "Troféu Sérgio de Assis Brasil" a pessoas que se destacarem na área cultural de vídeo e cinema, considerando que a entrega desse troféu passará a integrar oficialmente o Festival Santa Maria de Vídeo e Cinema e que a escolha do homenageado será feita através de indicação da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria e demais segmentos que compõem o Conselho Municipal de Cultura, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4.166/1998.

O Santa Maria Vídeo e Cinema é um festival que acontece em Santa Maria, RS, desde o ano de 2002, sendo um evento marcado por iniciativas de democratização do acesso à produção audiovisual, incentivo aos realizadores e às realizadoras independentes, intercâmbio entre diretoras e diretores de Santa Maria e região com outros vindos de diversas cidades do Rio Grande do Sul, de outros estados brasileiros e de diversos países da América e de outros continentes. Neste sentido, todas as suas atividades são gratuitas, realizadas em espaços consagrados da cultura santa-mariense e, também, em espaços não tradicionalmente associados à exibição de filmes, como a praça Saldanha Marinho, no coração da cidade, a Vila Belga, entre outros espaços públicos.

Justifica-se, portanto, por sua história, objetivos e atividades, voltadas para a comunidade, com acesso gratuito e condizentes com a qualidade dos curtas-metragens produzidos na cidade, no Estado e no país, que são a base para toda a produção profissional de grande qualidade do cinema brasileiro.

1. Da Definição do Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em produção e organização de eventos, para a realização integral do Evento: "18º Festival Santa Maria Vídeo e Cinema", a ser realizado no auditório da Cooperativa dos Estudantes de Santa Maria (CESMA) ou em espaço com características similares, no município de Santa Maria/RS, durante o período de 11 a 14 de novembro de 2026, compreendendo a produção executiva, planejamento operacional, organização, coordenação e operacionalização dos serviços necessários à realização do festival, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. Da Fundamentação da Contratação

2.1. A hodierna contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada realização do Evento: "18º Festival Santa Maria Vídeo e Cinema", tendo em vista que o evento cultural é de caráter audiovisual instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município pela Lei Municipal nº 5.557, de 23 de novembro de 2011, cuja execução demanda planejamento, organização, logística e coordenação técnica integrada de múltiplos serviços e atividades.

2.3. A complexidade do festival exige a articulação simultânea de profissionais artísticos, curadoria, comissão julgadora, equipe de comunicação, infraestrutura de projeção e recepção ao público, o que requer capacidade operacional compatível para assegurar a qualidade técnica, a pontualidade, a acessibilidade e a segurança das ações .

2.4. A contratação de empresa especializada em produção de eventos permite centralizar a coordenação executiva em uma única contratada, mitigando riscos de descontinuidade entre etapas, otimizando o emprego dos recursos públicos e garantindo maior eficiência no acompanhamento e fiscalização contratual pela Secretaria de Município da Cultura, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade (arts. 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021) .

2.5. Considerando que a escolha dos fornecedores ocorreu mediante cotações de empresas locais especializadas em produção e organização de eventos que manifestaram o interesse de participar do processo administrativo.

2.6. Desta forma, a modelagem integrada atende plenamente ao interesse público, viabilizando o fomento à cadeia produtiva do audiovisual, a formação de plateia e o fortalecimento do patrimônio cultural do Município de Santa Maria.

3. Da Descrição da Solução

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em produção e organização de eventos, para execução integrada do Evento: "18º Festival Santa Maria Vídeo e Cinema", de 11 a 14 de novembro de 2026, a realizar-se em Santa Maria/RS, compreendendo produção executiva, organização, coordenação e operacionalização dos serviços necessários à realização do evento, conforme especificações, condições e quantitativos deste Termo de Referência e anexos.

3.2. Conforme o artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade (art. 5º). Por isso, a solução adotada contempla a contratação global de produtora especializada, o que garante atendimento holístico e coordenado das diversas necessidades operacionais, técnicas e artísticas do evento, reduzindo riscos e aumentando a eficiência na execução.

3.3. A contratação desta natureza é permitida dentro das modalidades licitatórias previstas, priorizando a modalidade que melhor assegure a competitividade e o atendimento às exigências técnicas, artísticas e operacionais característicos de eventos culturais.

3.4. A execução dos serviços respeitará também normas sanitárias e de segurança do trabalho, incluindo exigência de PPCI válido no local do evento, garantindo proteção aos participantes e ao público conforme determinações dos órgãos responsáveis.

3.5. Desta forma, a solução atende plenamente aos requisitos legais para a contratação pública, alinhando a gestão pública à promoção cultural, oferecendo uma prestação de serviços eficiente, integrada e que assegura o cumprimento dos objetivos socioculturais do município de Santa Maria/RS.

4. Dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na realização e produção de eventos na área audiovisual ou cultural, mediante apresentação de atestados ou certidões que indiquem objeto, período, local e valor global (ou porte), instrumentos de parceria, registros de eventos realizados, reportagens, premiações ou outros documentos compatíveis.

4.2. A contratada deverá **indicar responsável pela direção e administração do evento**, que atuará como interlocutor junto à Secretaria de Município da Cultura e ao fiscal do contrato, coordenando as demandas relacionadas à produção e à execução dos serviços.

4.3. Deverá, ainda, declarar expressamente que dispõe de instalações, equipamentos, condições operacionais adequadas e equipe técnica qualificada e disponível na aceitação da proposta do arrematante ou na entrega do Plano Executivo, para a execução do objeto dentro dos prazos e padrões estabelecidos, apresentando equipe mínima (produção executiva, coordenação de palco, comunicação, operações) e cronograma de pré-produção, produção e pós-produção.

4.4. A contratada será responsável pela organização, coordenação, operacionalização e entrega integrada dos seguintes serviços mínimos:

a) **Locação de espaço:** Locação de 04 (quatro) diárias do auditório e sala de cinema da Cooperativa dos Estudantes de Santa Maria (CESMA), ou espaço com características similares, devidamente climatizado, com acessibilidade e capacidade para acomodar no mínimo 80 (oitenta) pessoas sentadas;

b) **Contratação de apresentadores:** Contratação de 03 (três) apresentadores Pessoa Jurídica (PJ), por intermédio de pessoa jurídica, com formação em Artes Cênicas ou equivalente e experiência comprovada na condução de eventos culturais, para atuação nas cerimônias e programações do festival;

c) **Serviços de curadoria:** Contratação e remuneração de 01 (um) curador especializado Pessoa Jurídica (PJ), por intermédio de pessoa jurídica, para a seleção e organização da grade de até 20 (vinte) filmes de curta-metragem a partir do universo de 555 inscritos;

d) **Composição de júri:** Contratação de 05 (cinco) jurados Pessoa Jurídica (PJ) ou Pessoa Física (PF) com retenções, com formação e/ou reconhecida atuação na área do audiovisual ou áreas correlatas, responsáveis pela avaliação das obras e atribuição das premiações oficiais;

e) **Confecção de troféus:** Produção de 50 (cinquenta) troféus "Vento Norte", confeccionados em 03 (três) lâminas de MDF recortadas e coladas, com acabamento refinado, conforme arte e especificações fornecidas pela organização do evento, com dimensões aproximadas de 35 cm x 15 cm, conforme arte acostada aos autos (Anexo I);

f) **Assessoria de comunicação:** Contratação de assessoria de comunicação com experiência comprovada na divulgação de eventos do setor audiovisual, abrangendo assessoria de imprensa, produção de releases, relacionamento com a mídia, cobertura e gestão de conteúdos para divulgação institucional;

g) **Equipe de recepção:** Contratação de 02 (duas) pessoas para os serviços de atendimento, recepção, credenciamento e apoio ao público durante os turnos da tarde e da noite do evento, totalizando 06 (seis) horas diárias de trabalho por profissional ao longo dos 04 (quatro) dias;

h) **Serviços técnicos de exibição:** Contratação de serviços técnicos de exibição e operação de projeção audiovisual, com operador qualificado para reprodução dos filmes e conteúdos audiovisuais, a partir da programação/playlist oficial fornecida pela organização do SMVC, totalizando até 24 (vinte e quatro) horas de projeção distribuídas nos 04 (quatro) dias do festival.

4.5. Os serviços deverão ser executados de forma integrada e coordenada, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pela gestão administrativa, financeira e operacional de todos os prestadores de serviço e fornecedores envolvidos.

4.6. A execução observará integralmente as diretrizes da Secretaria de Município da Cultura, sujeitando-se ao acompanhamento, fiscalização e atesto de conformidade para fins de liquidação e pagamento das etapas realizadas.

5. Do Modelo de Execução do Objeto

5.1. Execução Global

5.1.1. **A integralidade do serviço:** a organização e a realização de um evento considerada uma única atividade composta por diversas ações independentes, demanda, coordenação, centralizada e controle de qualidade homogêneo. Assim, o fracionamento dessa atividade em múltiplos contratos poderá afetar negativamente a sincronia e a integração necessárias para o sucesso do evento.

5.1.2. **Especialidade dos serviços:** a complexidade de se planejar e executar um evento envolve expertise específica que apenas empresas com capacidade técnica aprimorada que possuem, o que justifica a contratação de um fornecedor único capaz de integrar todas as demandas para a realização desse evento.

5.1.3. **Continuidade dos serviços:** a realização do evento em datas específicas e a necessidade de continuidade do serviço sem interrupção que todos os elementos do evento estejam alinhados e sejam conduzidos de forma integrada, o que é mais facilmente assegurado por um único prestador de serviço.

5.2. Definições de Prazo

5.2.1 Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

1. A Secretaria de Município da Cultura encaminhará por e-mail a contratada as orientações e prazos atinentes a execução plena do objeto;

2. Os prazos são contados em dias corridos, salvo indicação de dias úteis.

5.3. Cronograma executivo mínimo

5.3.1. A contratada cumprirá os marcos abaixo, cujas entregas serão encaminhadas ao e-mail do fiscal do contrato:

Marco	Entrega	Critério de aceite
Plano executivo	Plano executivo do evento	Todos os elementos presentes e compatíveis com o TR
Local	Locação de 4 diárias (11 a 14/11)	CESMA ou espaço similar (subitem 5.4); mínimo 80 lugares; PPCI válido; acessibilidade
Curadoria	Pagamento do curador pela curadoria da Mostra Competitiva	Curadoria concluída conforme regulamento; até 20 filmes entre os 555 inscritos; pagamento comprovado
Comunicação	Assessoria contratada; plano de comunicação	Experiência comprovada; plano cobrindo evento e pós-evento; peças aprovadas pela Secretaria antes da veiculação
Apresentadores	3 apresentadores contratados	3 profissionais que atendam ao item 4.4. alínea "b"
Júri	5 jurados definidos	5 jurados que atendam ao item 4.4. alínea "d" e sem impedimento
Troféus	Protótipo e 50 unidades	50 unidades; 3 lâminas de MDF recortadas e coladas; 35 cm × 15 cm; fiel à arte do Anexo I; sem defeitos
Recepção e exibição	Equipes e teste técnico	Escala cobre todas as sessões; teste reproduz 100% da playlist sem falha
Execução	Realização do evento	Programação cumprida; até 24 h de exibição em 4 dias
Pós-produção	Relatório final	Relatório completo e compatível com os relatórios diários

5.4. **Espaço similar:** Na impossibilidade de locação do auditório da CESMA, a contratada poderá indicar espaço em Santa Maria/RS com, no mínimo: 80 (oitenta) lugares sentados; condições de escurecimento, projeção e som para exibição cinematográfica; PPCI e alvará vigentes; acessibilidade conforme a ABNT NBR 9050. A aceitação do espaço similar depende de manifestação prévia e expressa do fiscal do contrato.

5.5. Obrigações do Município para o cumprimento do cronograma

5.5.1. A Secretaria de Município da Cultura:

1. Enviar a arte do troféu (Anexo I) e o regulamento do SMVC, por intermédio de e-mail;
2. informar a contratada a lista dos filmes selecionados pela curadoria da Mostra Competitiva, conforme o regulamento; e
3. entregar a playlist de exibição até às 12:00 de 09/11/2026.

5.6. Procedimento de saneamento de desconformidades

1. **Antes do evento:** constatada desconformidade em qualquer marco, o fiscal notificará a contratada por e-mail, indicando o vício; a contratada terá até 1 (um) dia útil, e em qualquer caso até a véspera da utilização do item, para corrigir ou substituir o profissional, fornecedor ou bem, sem ônus ao Município.
2. **Durante o evento:** a falha será corrigida de imediato, antes da sessão seguinte e a sessão prejudicada será repostada no mesmo dia ou no dia seguinte, sempre que possível, com registro no relatório diário.

3. Não sanada a desconformidade, o fiscal registrará a ocorrência e comunicará o gestor para aplicação de glosa e, se for o caso, abertura de processo sancionatório (arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021), assegurado o contraditório.

5.7. Subcontratação e Contratação de Insumos e Profissionais

5.7.1. É vedada a subcontratação das atividades de produção executiva, planejamento, coordenação geral, direção e administração do evento (item 4.2.), gestão financeira, controle de qualidade e elaboração dos relatórios, que constituem a parcela principal do objeto e serão executadas diretamente pela contratada.

5.7.2. Não configuram subcontratação a locação do espaço, a aquisição dos troféus e a contratação dos apresentadores, do curador, dos jurados e das recepcionistas (item 4.4., alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "g"), por se tratarem de meios de execução dirigidos, especificados e integrados pela própria contratada, cuja conformidade será comprovada nos marcos do item 5.3.

5.7.3. É admitida a subcontratação dos serviços de assessoria de comunicação e de exibição/projeção (item 4.4., alíneas "f" e "h").

5.7.4. São vedadas a subcontratação total, a subcontratação pela subcontratada e a cessão ou transferência do contrato.

5.7.5. A subcontratação e a contratação de insumos e profissionais não geram vínculo entre os terceiros e o Município. A contratada permanece integralmente responsável perante o Município e terceiros pela execução, qualidade, prazos e pagamento de todos os profissionais e fornecedores, respondendo pelos atos destes como se próprios fossem.

5.7.6. Constatada desconformidade de subcontratada ou de profissional contratado, a contratada o substituirá no prazo do item 5.6., sem ônus ao Município.

6. Do Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Gestão e fiscalização

6.2.1. A gestão caberá à Secretaria de Município da Cultura e a fiscalização à servidora indicada no item 7.3.3.1., ou substituta formalmente designada, que acompanhará cada marco do item 5.3.

6.3. Preposto

6.3.1. O responsável indicado no item 4.2. atuará como preposto, com poderes para receber notificações e responder pela contratada, devendo estar presente em todas as sessões do evento.

6.4. Comunicação

6.4.1. As comunicações serão feitas por e-mail institucional e registradas nos autos; e

6.4.2. As ocorrências serão anotadas em registro próprio pelo fiscal.

7. Dos Critérios de Medição e de Pagamento

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. A aferição da execução do serviço para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

7.2.1. Execução total do serviço, comprovada pelo recebimento definitivo previsto no item 6.5.

7.3. Liquidação

7.3.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3.3. O fiscal do contrato deverá atestar a nota fiscal juntamente com a Secretária de Município de Cultura.

7.3.3.1. O fiscal do contrato designado será a servidora Charlene Coser Dalcol (matrícula nº 19490-5), cujo contato se dará por meio do e-mail: gerencia.culturasm@gmail.com e/ou do telefone institucional: (55) 3174-1567 (opção 1).

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento do fornecedor será realizado em 30 (trinta) dias, a partir do recebimento definitivo e da nota fiscal atestada, inclusive pela Secretária de Município de Cultura.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal número da nota de empenho respectiva e todos os dados bancários.

7.5.4. Todas as exigências relacionadas no item nº 6 (Do Modelo de Gestão do Contrato) deverão ser respeitadas e anexados os documentos comprobatórios, requisitados.

7.5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.7. O prestador de serviço regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Dos Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1. A empresa deverá comprovar experiência na realização de eventos, mediante apresentação de certidões que comprovem a execução satisfatória de objeto compatível.

8.2. A vencedora do certame deverá indicar um representante da empresa, para a gestão de demandas relativas à produção e todos os serviços constantes neste termo de referência, devendo este ser o canal de comunicação entre a contratante e a contratada, desde a assinatura do contrato até a realização do mesmo, a fim que sejam alinhadas todas as necessidades.

8.3. Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que dispõe de instalações, equipamentos e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, considerados essenciais para a execução contratual, nas condições estabelecidas e prazos previstos às atividades realizadas.

9. Da Estimativa do Valor da Contratação

9.1. O valor global estimado é de **R\$ 48.077,75 (quarenta e oito mil e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme dados da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR MÁX.	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada em produção e organização de eventos, para execução integrada do Evento: "18º Festival Santa Maria Vídeo e Cinema", a ser realizado no auditório da Cooperativa dos				

1	Estudantes de Santa Maria (CESMA) ou em espaço com características similares, no município de Santa Maria/RS, durante o período de 11 a 14 de novembro de 2026.	SV	1	R\$ 48.077,75	R\$ 48.077,75
---	---	----	---	---------------	---------------

10. Da Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de orçamento próprio da Secretaria da Cultura de Santa Maria, mediante destinação de recursos da **Emenda Impositiva nº 374/2025**, de autoria da Vereadora Helen Martins Cabral, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo objeto prevê a "contratação de serviços de apoio à 18ª Santa Maria Vídeo e Cinema, a realizar-se entre 11 e 14 de novembro de 2026."

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

1. Gestão/Unidade: 09.01 (SMC - Órgão Subordinado)
2. Projeto/Atividade: 2025 - Ações para as Atividades Artísticas e Culturais
3. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)
4. Recurso: 1.500

10.3. Desta forma, por intermédio da emenda impositiva supracitada sairá o recurso para contratar a empresa especializada em produção de eventos, mediante Processo Licitatório por **Pregão Eletrônico**, com base na Lei 14.133 de 2021, para concretização do Evento: "18º Festival Santa Maria Vídeo e Cinema", durante o período de 11 a 14 de novembro de 2026, a realizar-se no Município de Santa Maria/RS.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NISTRON CASTEBERG DA SILVA ROSA

Gerente Administrativo Setorial



Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 15:27:21.